EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Mafra torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO** de veículo de comunicação na forma escrita (jornal de circulação local), para divulgação de Atos Oficiais do Município, através da Assessoria Especial de Comunicação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e estará recebendo no período de **23/04/2015 a 22/05/2015,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro, nesta cidade de Mafra/SC, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em **CREDENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I - Modelo de pedido de credenciamento, a ser apresentado em papel timbrado da própria empresa;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de comunicação obrigatória de fato superveniente;

ANEXO III - Declaração de que não emprega menores, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99;

ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO V - Tabela do valor que será praticado durante a vigência do credenciamento;

ANEXO VI - Projeto Básico;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1.2. O objeto deste Edital visa credenciar **veículos de comunicação na forma escrita (jornal de circulação local), para divulgação de Atos Oficiais do Município, através da Assessoria Especial de Comunicação,** objetivando a publicação de seus editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados, e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá se credenciar toda e qualquer Empresa Jornalística que tenha jornal periódico com circulação comprovada dentro do Município de Mafra, e que comprove as exigências;

2.3. Tratando-se da divulgação da Publicidade Legal do Executivo Municipal, deverão ser observadas características técnicas mínimas para a contratação dos serviços, conforme determinado;

2.4. O Município de Mafra utilizará os serviços de veiculação da Publicidade Legal, objetivando publicar editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham a ser contemplados e determinados por lei. As publicações deverão realizadas no dia seguinte a solicitação da Secretaria, conforme prévia determinação, com o objetivo de dar ampla divulgação

aos atos oficiais, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e celeridade;

2.5 As páginas onde serão divulgados os espaços contratados deverão ter o formato "standard" ou tablóide/berlinder em composição de texto na fonte Time New Roman, com corpo de letras 9 (nove) e espaçamento "simples" com impressão em preto e branco;

2.6 O credenciamento estará aberto para todas e quaisquer Empresas Jornalísticas, que tenham jornais periódicos com no mínimo 2 anos de existência, circulem no mínimo 1 (um) dia por semana no município de Mafra.

2.7. Todas as divulgações previstas no âmbito da Publicidade Legal do Município de Mafra serão coordenadas pela Assessoria Especial de Comunicação, que deverá direcionar, distribuir, administrar, controlar e aprovar tais veiculações.

2.8. O critério adotado, para distribuição das veiculações previstas será o(s) jornal(is) que tiver(em) edição no dia seguinte a solicitação da publicação.

2.12. Os valores estabelecidos são resultado da média de orçamentos praticados por jornais de circulação local.

2.13 Comprovação de que é detentora da propriedade do título do jornal, poderá ser através de:

2.13.1. Registro em Cartório de títulos e documentos;

2.13.2. No contrato social ou estatuto;

2.13.3. Registro no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo I, deverá ser apresentado em papel timbrado próprio, digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 4, deste Edital, constando:

3.1.1. Dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

3.1.2. Será entregue ao requerente um comprovante para fins de protocolo da entrega do pedido de credenciamento, de acordo com este Edital;

3.1.3. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos aos interessados caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, apos corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento;

3.2. A apresentação do requerimento de credenciado vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos;

3.3. O prazo de validade do credenciamento regulado por este Edital é de 12 (doze) meses, contados, a partir do 16º dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por igual período;

3.4. O local para a entrega do requerimento e da documentação pela interessada, durante a vigência do credenciamento, será na Comissão Permanente de Licitações que funciona junto ao Departamento de Licitações no seguinte endereço: Praça Desembargador Flávio Tavares nº12 – Centro – Mafra –SC das 08:00 às 12:00 e as 13:30 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

3.5. Os pedidos de credenciamento e a documentação para a pré-qualificação das interessadas deverão ser entregues, pessoalmente ou encaminhado via postal, para o endereço constante do item 3.4;

3.6. Comprovação de que é detentora da propriedade do título do jornal, que poderá ser através de:

3.7.1. Registro em Cartório de títulos e documentos;

3.7.2. No contrato social ou estatuto;

3.6.3. Registro no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

3.7. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas;

3.8. Não será admitida a participação de interessados:

3.10.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas;

3.10.2. Que estejam cumprindo penalidade, de suspensão temporária, na participação de licitação, imposta pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal,

3.10.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal;

3.10.4. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial nos termos da Lei 11.101/05;

3.10.5. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.10.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste credenciamento;

3.10.6.1.Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

3.10.7. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento*;*

3.10.8. Que tenha em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;

3.10.9. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

3.11 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. O interessado em credenciar-se junto ao Município de Mafra-SC, deverá apresentar juntamente com o seu requerimento de credenciamento os documentos abaixo elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

4.1.1. Regularidade Jurídica:

4.1.1.1. No caso de sociedades comerciais/empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houver;

4.1.1.2. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do Ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;

4.1.1.4. No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;

4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
c) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
f) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da empresa
h) Alvará de Licença para localização e funcionamento da empresa;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III.**
k) Requerimento para Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do **ANEXO I;**
l) Declaração de Assinatura do contrato, podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V.**

Obs.1; Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

Obs.2; Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.1.4 Qualificação técnica

4.1.4.1 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público de que já tenha prestado serviço semelhante ao estabelecido neste edital.

4.1.4.2 Declaração dos dias da semana em que o jornal possui publicação.

]4.1.5 Da análise da documentação

4.1.5.1. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação;

4.1.5.1.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação;

4.1.5.1.3. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o contrato/ordem de serviço e prestar os serviços aos quais se candidatou;

5.1.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mafra/SC – em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial;

5.2.1. Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Credenciamento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis.

5.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

5.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, conforme item 5.3 deste Edital, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou por via postal. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o credenciado convocado terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;

5.3.2. A análise da documentação será realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;

5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3 participarão normalmente das demandas;

5.3.4. O resultado da análise prevista no item 5.3 será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, o Município de Mafra poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas;

5.3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.3.6.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução;

5.3.7. Os membros da Comissão de Credencimento poderão realizar visitas às instalações dos credenciados visando verificar as condições técnicas do interessado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do credenciado/contratado

6.1.1. Executar o contrato em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital, do contrato e das Ordens de Serviço;

6.1.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange á regularidade fiscal a capacidade técnico-operacional, informando a Prefeitura Municipal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

6.1.5. Justificar ao órgão solicitante, eventuais motivos de força maior que impeçam a veiculação, objeto do contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

6.1.7. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Prefeitura Municipal, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.1.8. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

6.1.9. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

6.1.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço.

6.2. Das obrigações da Contratante

6.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, conforme portaria 1078/14

a) **BRUNA RAFAELI OLIVEIRA –** Chefe de Divisão

6.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

6.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.2.5. Informar aos órgãos da Administração Pública os valores a serem praticados na contratação dos serviços de veiculação;

6.2.6. Solicitar a indicação aos órgãos da Administração Pública servidor/funcionário, como responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização na execução dos serviços.

6.3. Das obrigações dos órgãos da Administração Pública

6.3.1. Indicar servidor/funcionário, para exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da execução do contrato no âmbito da sua instituição;

6.3.2. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.3.3. Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;

6.3.4. Emitir relatório das veiculações quando solicitado pelo gestor do contrato.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais;

7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. O credenciado, conforme item 5.3.6, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria de Administração, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descrendenciamento não desincumbe o credenciado, do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

8. DA DISTRIBUÇÃO DAS DEMANDAS

8.1. Da definição das necessidades de contratação – as demandas

8.1.1. A demanda ou o serviço a ser contratado, poderá variar de acordo com o formato para a veiculação.

8.1.2. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros dos serviços e exigências de qualificação, definidos neste Edital de Credenciamento.

8.2. Da participação dos credenciados, do método e da forma de contratação

8.2.1. Receberão as solicitações de publicações, bem como as respectivas ordens de compra os jornais que tiverem edição no dia seguinte a solicitação da publicação.

8.2.2. Se acaso houver mais de um jornal que possua edição no dia seguinte a solicitação, ambos receberão a solicitação.

8.2.3. A contratante se compromete a enviar o material a ser publicado até às 13:00 do dia anterior a publicação.

8.2.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento imediatamente após o recebimento da solicitação da publicação;

8.2.5. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, a seguinte penalidade, garantido o contraditório e ampla defesa:

8.2.6. Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência deste Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após encerrado o processo de credenciamento, e decorrido o prazo recursal, dar-se-á início ao processo de contratação;

9.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Prefeitura Municipal de Mafra e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

9.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos da minuta do contrato e da ordem de serviço, anexa ao Edital, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal;

9.4. A Prefeitura convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.4.1. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, para representá-lo na execução do contrato;

9.5. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado;

9.6. O contrato decorrente do credenciamento será publicado, em formato de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços e respectivos empenhos, representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto, nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

10.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto;

10.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação conforme determinação da contratante;

10.4. A Contratada deverá apresentar 03 (três) exemplares do jornal do dia da publicação, para o órgão solicitante no local por esta indicada, quando da solicitação;

10.5. A Contratada deverá efetivar a publicação da matéria, com mesmo teor do texto enviado pelo órgão solicitante, objeto deste credenciamento, até o segundo caderno.

10.6. A Contratada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto de Seguridade Social – INSS, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de descredenciamento, unilateral pela Administração Pública;

10.7. A fixação da vigência dos contratos, decorrentes do credenciamento, levará em consideração o disposto no item 3.3 deste Edital.

10.8. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão contratante, os contratos de credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pela Secretaria de Administração, após o parecer da sua assessoria jurídica;

10.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1. A Prefeitura Municipal de Mafra– SC ou os órgãos solicitantes deverão pagar a quantia especificada para a prestação de serviços, de acordo com a tabela constante no Anexo VII, deste Edital;

11.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo ser alterado somente após 01 (um) ano de vigência deste Edital, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão, a critério da Secretaria de Administração, ser reajustadas com base na variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ocorrida durante a vigência contratual.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação da respectiva fatura, devendo estar acompanhado de um exemplar do jornal correspondente à publicação e da respectiva ordem de compra;

12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pelo credenciado ao órgão solicitante da publicação. Para fins de pagamento, através de depósito bancário, o credenciado contratado, deverá informar previamente em papel timbrado, o nome e número do banco, número da agência e o número da conta corrente;

12.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante;

12.4. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

12.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

12.5. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviço, somente serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou no contrato;

12.6. Constituem ônus exclusivo do credenciado contratado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura;

13. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

13.1. Nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Mafra, com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados.

14. DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

14.1. Quando do não cumprimento dos compromissos contratuais assumidos pelos credenciados, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas;

14.1.1. > Advertências;

14.1.2. > Multa moratória

14.1.2.1. A multa moratória deixará de ser cobrada, quando ocorrer a inexecução do serviço, que será repassada para o próximo credenciado, cobrando-se a multa indenizatória prevista no item 14.7;

14.1.3. Descredenciamento nos casos previstos neste Edital.

14.1.4. Suspensão temporária do seu direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior gravidade, a critério da Secretaria de Administração e dos órgãos solicitantes.

14.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado contratado, quando for o caso, cobradas judicialmente, através de execução fiscal.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4. As penalidades previstas nos itens 14.1.4 e 14.1.5 também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

14.6. As penalidades previstas no item 14 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.7. Poderá, a critério da Secretaria de Administração ou dos órgãos solicitantes, ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da veiculação, sem prejuízo do descredenciamento:

14.7.1. Prestar informações inexatas à Secretaria de Administração ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

14.7.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

14.7.3. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

14.7.4. Desatender as determinações da fiscalização;

14.7.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

14.7.6. Não publicar no prazo determinado, sem justa causa;

14.7.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Secretaria de Administração ou aos órgãos solicitantes, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

14.8. Além dos motivos previstos em lei e neste Edital, e anexos, poderão ensejar o descredenciamento e aplicação de multa:

14.8.1. Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

14.8.2. Envolvimento do credenciado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

14.8.3. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

14.8.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

14.8.5. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

14.8.6. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

14.9 Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria de Administração, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas e protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitações, sito na Pça Des. Flávio Tavares nº 12 – Centro – Mafra-SC CEP 89300-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, no horário das 08 horas às 14 horas.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Administração designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. O Edital estará à disposição das interessadas no endereço www.mafra.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Municipal de Administração, com base na legislação em vigor;

18.2. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina;

Mafra, 02 de março de 2015

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ROSIERI SCARDANZAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

A empresa (razão social da empresa), CNPJ/MF sob nº ____ através de seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº___ e CPF sob o nº___, vem requerer sua inscrição como Credenciada contratação de Empresa Jornalística objetivando a publicação de seus editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dado atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública Direta e Indireta no **Edital De Credenciamento Nº 002/2015**, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

-
-

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP/

Telefone:

Email:

Nome Representante Legal:

(carimbo e assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

(A empresa _____ [preencher de acordo com a situação]), para fins de participação no Credenciamento n. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Mafra, declara sob as penas da Lei, que até a data de abertura do Credenciamento, objeto do Edital nº 002/2015, não existem fatos impeditivos a sua participação no Credenciamento, em especial a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a comunicação à Secretaria sobre a existência de qualquer fato superveniente que venha comprometer a nossa idoneidade, inclusive durante a nossa atuação como Credenciada.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.
(Local), de _____ de 2015.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física e CNPJ/MF da instituição)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax)

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no **Credenciamento nº 002/2015**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA,** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **()**.

_____, em _____ de _____de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

Tabelas dos valores que serão praticados durante a vigência do Credenciamento

ITEM	QUANTIDADE	Unidade	Descrição	Valo Maximo unitário
01	150,000	Cm²	Publicação dos atos oficiais (leis, decretos, portarias, extratos de editais, aditivos e contratos, relatórios contábeis, etc), pelo prazo de 12 (doze) meses. Deverão ser publicados apenas com o brasão do município, fonte tipo "Times New Roman", tamanho 8 (oito), títulos fonte máxima tamanho 10 (dez), com espaçamento entre linhas "simples", podendo ser alterado por determinação da Administração Municipal.	R$ 1,25

ANEXO V
ANEXO V
DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o Credenciamento Nº 002/2015, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Legislação e Documentos Vinculados

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de Credenciamento n.º 002/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do credenciamento é a contratação de Empresa Jornalística objetivando a publicação de seus editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dado atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Empresas de Públicas e Sociedades de Economia Mista.

2.2. A execução dos serviços constantes do presente contrato constitui-se em evento incerto e futuro, não se obrigando a CONTRATANTE à sua execução total, notadamente quanto aos recursos financeiros previstos para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1 Executar o contrato em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital, do contrato e das Ordens de Serviço;

3.1.1 Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas e impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

3.1.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou

omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.1.3 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange á regularidade fiscal a capacidade técnico-operacional, informando a Secretaria Municipal de Administração toda a qualquer alteração na documentação referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

3.1.4 Justificar ao órgão solicitante ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando, a critério da SECS.

3.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a sub contratação da prestação do serviço;

3.1.6 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da a Secretaria Municipal de Administração, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos artigos 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

4.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

4.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

4.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVÂNCIA DA SEQUÊNCIA DEFINIDA NO SORTEIO

5.1 Na execução das publicações deverá ser observado a distribuição das demandas, conforme definido no item 8 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

940-0801.2016. 339039010000	Secretaria Municipal de Administração
(**43)**	Secretaria Municipal de Administração
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
	Assinaturas De Periódicos E Anuidades

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja comprovada vantagem para a Administração, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor do objeto do contrato, será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação da respectiva fatura, devendo estar acompanhado de um exemplar do jornal correspondente a publicação.

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pelo credenciado ao órgão solicitante da publicação. Para fins de pagamento, através de depósito bancário, o credenciado contratado, deverá informar previamente em papel timbrado, o nome e número do banco, número da agência e o número da conta corrente.

8.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regular e atestada pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

8.4 É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.5 As faturas que não estiverem corretamente formuladas, serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

8.6 As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços, somente serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou no contrato.

8.7 Constituem ônus exclusivo do credenciado contratado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo não cumprimento dos compromissos contratuais assumidos pelos credenciados, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas;

9.1.1 > Advertência:

9.1.2 > Multa moratória de:

9.1.2.1 - A multa moratória deixará de ser cobrada, quando ocorrer a inexecução do serviço, que será repassada para o próximo credenciado, cobrando-se a multa indenizatória prevista no item 10.6;

9.1.3 Descredenciamento, nos casos previstos no Edital.

9.1.4 Suspensão temporária do seu direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior gravidade.

9.1.6 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado contratado, a critério da a Secretaria Municipal de Administração ou dos órgãos solicitantes, quando for o caso cobradas judicialmente, através de execução fiscal.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.5 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.3 As penalidades previstas nos itens 9.1.4 e 9.1.5 também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.4 A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

9.5 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.6 Poderá, a critério a Secretaria Municipal de Administração, ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da veiculação, sem prejuízo de descredenciamento:

9.6.1 Prestar informações inexatas e causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

9.6.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

9.6.3 Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

9.6.4 Desatender as determinações da fiscalização;

9.6.5 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

9.6.6 Não publicar no prazo determinado, sem justa causa;

9.6.7 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a MUNICIPIO DE MAFRA ou aos órgãos solicitantes, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os dando causados.

9.7 Além dos motivos previstos em lei, no Edital e anexos poderão ensejar o descredenciamento e aplicação de multa:

9.7.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

9.7.2 Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

9.7.3 Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

9.7.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

9.7.5 Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

9.7.6 O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

9.8 Em todos os casos do descredenciamento, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, ao Secretário de Municipal de Mafra , salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e seus anexos, Inclusive as condições de pré-qualificação.

10.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

IV. Advertência por escrito;

V. Suspensão temporária do seu credenciamento;

VI. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 O credenciado, conforme item 5.3.6 do Edital, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal de Administração, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado, do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Comarca de Mafra para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Mafra/SC, __ de _____de 2015.

MUNICÍPIO DE MAFRA
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Empresa
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

DÉBORA SCARDANZAN
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª_____

Nome: Nome:

CPF Nº CPF Nº

PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 ***TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000****CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br*

Visto e aprovado pela Procuradora de Legislação e Atos Administrativos

Joice Krzesinski
OAB/SC 35.688